



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda, tendo como objeto a Aquisição de Uma Retroescavadeira.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, CPF n.º 183.745.650.04 RG n.º 4033719834, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ n.º 06.224.121/0002-84, com sede na Av. Getúlio Vargas, 9145, Bairro São José, Canoas-RS, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Rossato, Gerente de Filial, brasileiro, portador do CPF n.º 011.025.960-27 e RG n.º 3080842821, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2021, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Item	Objeto	Quantidade	Valor RS
01	RETROESCAVADEIRA nacional, marca New Holland, nova, ano 2021, modelo B110B 4x4. Motor new holland nacional do mesmo fabricante Mar TIER III, turbo, 97 hp a 2.200 RPM de potência bruta no volante, 4 cilindros, cilindradas 4.5l, diesel, 4 tempos com injeção direta e torque líquido máximo 411Nm a 1.250 rpm. Reservatório de combustível com capacidade de 163 litros. Transmissão "Power Shuttle" com 4 velocidades a frente e 4 ré totalmente sincronizadas, acionamento da tração 4x4 por interruptor elétrico com luz indicadora no painel, com oscilação de 11 graus (cada lado). Eixo traseiro peça única, fundida, de elevada resistência, sendo um monobloco que aloja diferencial, freio e reduções finais por planetárias(externas), todo o conjunto é	01	

<p>banhado e arrefecido a óleo. Bloqueio/Travamento do diferencial por acionamento elétrico através de interruptor localizado na alavanca de comando hidráulico. Freios de serviço multi-disco, arrefecidos e lubrificados em banho de óleo atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais independentes. Freio de estacionamento do tipo SAHR (Sprin Applied Hidraulic Release), aplicado na transmissão por molas e liberado hidraulicamente por acionamento elétrico através de um interruptor no painel. Sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, com vazão 149 l/min. Pneus dianteiro 12,5/80x18-10PR, traseiro 19,5x24-12PR. Carregadeira alavanca única para o comando de braço e caçamba, equipada com interruptor para neutralizar a transmissão. Caçamba frontal de 1.00 m³ com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, altura do pino da caçamba de 3.481mm, capacidade de levantamento de carga 3.553kg, força de desagregação de 5.445 kgf. Escavadeira com todos os movimentos comandados por duas alavancas de dupla função, caçamba traseira HD 30cm de largura de 0,26 m³ com dentes parafusados, profundidade máxima de escavação de 4.727mm, força de escavação da caçamba de 5.883 Kgf. Chassis monobloco de concepção industrial integral de alta resistência, maior confiabilidade nas aplicações severas , resistindo a choques e torções. Cabine fechada R.O.P.S com ar condicionado (quente e frio), banco com apoio de braço e suspensão mecânica, espelho retrovisor interno e externo, limpador e lavador vidro dianteiro e traseiros. Luzes de trabalho frontal e traseira posicionadas no alto da cabine, luzes traseiras de freio e indicação de direção, equipada com protetor de cárter. Peso operacional: ^7.282 kg. Código Finame: 3677865. Assistência Técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul em um raio de distância de no máximo 410 km da sede do Município e Garantia mínimo de 1 ano sem limite de horas ,prazo de entrega ate 90 dias emplacada já em nome do município.</p>		
---	--	--

OBS: Os pneus deverão ser novos, 1ª vida e não recapados. Recurso oriundo d Convênio MAPA nº 902883/20 e Livre.

Cláusula Segunda:




DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2021.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a autorização e liberação do recurso do respectivo convênio, mediante a entrega final do Bem, acompanhado da respectiva nota fiscal e **do Termo de Recebimento**, este assinado por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Fontes dos Recursos – Convênio MAPA 902883/2020 – 01 Livre

Cláusula Quinta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Sexta:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 023/2021, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Primeira:

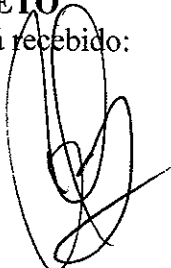
DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 03 de novembro de 2021.



Cleiton Rossato

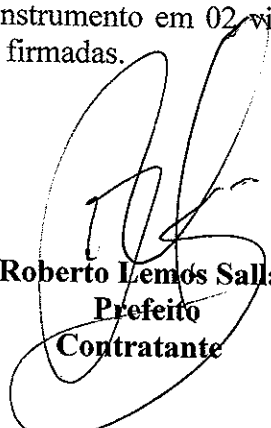
Shark Máquinas para Construção Ltda
Contratado

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
06.224.121/0002-84

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito
Contratante